

Título

**Rateio e Distribuição de Ordens**

| Número         | Versão   | Data de Publicação | Tipo         |
|----------------|----------|--------------------|--------------|
| <b>05.1228</b> | <b>4</b> | <b>08/05/2023</b>  | <b>Norma</b> |

Abrangência

**BRAM - Bradesco Asset Management S.A.**

Descrição abreviada

**Melhores práticas relacionadas ao processo de distribuição de ordens da Bradesco Asset Management S.A. DTVM.**[Últimas Alterações](#)[1 Objetivo](#)[2 Definições](#)[3 Princípios](#)[4 Diretrizes](#)[5 Gestão da Distribuição de Ordens](#)[5.1 Comissão de Risco e Controles Internos](#)[5.2 Áreas Participantes e Responsabilidades](#)[5.3 Enquadramento](#)**Últimas Alterações**

Revisão da Norma sem alterações de regras e procedimentos.

**1 Objetivo**

Estabelecer as melhores práticas relacionadas ao processo de distribuição de ordens por meio da governança, metodologias, processos e sistemas necessários para garantir que o rateio e a distribuição das operações sejam realizados por meio de critérios equitativos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação, e sempre respeitando os interesses do cliente e os aspectos regulatórios.

**2 Definições**

Com relação aos tipos de ordens, considera-se:

**Limitada** - é uma oferta de compra ou venda que deve ser executada por um preço limitado, especificado pelo gestor, ou a um preço melhor. Significa, em caso de ordem de compra, que a sua execução não poderá se dar a um preço maior que o limite estabelecido. A ordem de venda, por sua vez, não deve ser executada a um preço menor que o limitado.

**Mercado** - ordem executada no preço disponível de mercado.

**Stop** - é uma oferta baseada em um determinado preço de disparo; nesse preço e acima para uma oferta de compra; e nesse preço e abaixo para uma oferta de venda. A oferta a limite Stop se torna uma oferta limitada assim que o preço de disparo é alcançado.

**Direta** - é o registro simultâneo de duas ofertas que se cruzam e que são registradas pela mesma corretora.

**Casada** - é aquela composta por uma ordem de compra e outra de venda e só podem ser cumpridas integral e simultaneamente.

### 3 Princípios

A Distribuição de Ordens se baseia nos princípios:

**Equidade** - o processo de compra e venda de ativos devem assegurar tratamento equitativo aos clientes.

**Ética** - a conduta ética e os valores morais norteiam o entorno dos processos em todos os níveis, adotando procedimentos para assegurar a proteção da confidencialidade e integridade das informações sobre operações de seus clientes.

**Governança** - conjunto de processos e regras que norteiam o controle e a gestão do processo.

**Conformidade** - cumprimento dos requisitos regulamentares e legais, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de supervisão e autorregulação.

**Segregação de Atividades** - as execuções das ordens dos clientes são segregadas das atividades de gestão, mantendo estruturas independentes, de forma a evitar conflitos de interesses e resguardar a imparcialidade dos trabalhos executados.

### 4 Diretrizes

A elaboração de ordens segue as seguintes diretrizes:

- As ordens devem contemplar as estratégias aprovadas no Comitê Executivo de Gestão de Fundos e Carteiras Administradas da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM.
- Observação dos fundos elegíveis às estratégias de acordo com sua política de investimento.
- Critério de distribuição proporcional considerando: as políticas de investimento dos portfólios, o patrimônio líquido, os limites de risco (mercado, liquidez e crédito).
- As ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas; Infraestrutura para a execução de ordens de acordo com a complexidade de produtos, estratégias e volume financeiro sob gestão: equipe dedicada ao processo; e sistemas para executar, controlar e analisar o mercado em tempo hábil.

## **5 Gestão da Distribuição de Ordens**

A governança do processo de distribuição de ordens se dará conforme estabelecido em diretrizes e manuais internos da Bradesco Asset.

### **5.1 Comissão de Risco e Controles Internos**

O tema distribuição de ordens é tratado por meio da Comissão de Risco da BRAM Bradesco Asset Management S.A. DTVM (que possui perfil tático) que reporta ao Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM. Os assuntos que a Comissão julgar relevantes serão apresentados na reunião do Comitê.

A Comissão de Risco da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM discute o assunto de distribuição de ordens com frequência trimestral.

Fazem parte da pauta do Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos da BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM:

- Aprovação anual da Norma de Distribuição de Ordens.
- Aprovação de alçadas das áreas envolvidas.
- Reportes trimestrais dos principais pontos do processo.
- Aprovação dos aspectos de risco e compliance das corretoras participantes do processo.

### **5.2 Áreas Participantes e Responsabilidades**

## **Gestão de Recursos - Portfólio Managers**

Área responsável pela elaboração das diversas estratégias para os fundos de investimento e carteiras administradas. Cada mesa tem uma expertise específica para geri-la seguindo a política de investimento e respeitando o(s) limite(s) de risco, bem como as restrições legais. Envia para a área de Execução (*traders*) as ordens de compra ou venda de ativos para cada fundo e carteira sob sua gestão com a distribuição definida.

### **Mesa - Traders**

Área segregada da gestão de recursos. É responsável pela execução das ordens de compra e venda enviadas pelos Portfolio Managers (gestores de recursos).

### **Superintendência de Risco**

A Área de Risco é independente em relação as áreas de negócio com infraestrutura adequada para identificar, avaliar, controlar e monitorar a exposição aos riscos.

Responsabilidades da área:

- Zelar pela equidade da distribuição.
- Analisar os parâmetros de execução.
- Realizar a gestão do risco operacional do processo.

Área responsável pela análise da adequação do processo de distribuição de ordens e da aderência em relação aos normativos internos e externos.

## **5.3 Enquadramento**

Em casos excepcionais poderão ocorrer reespecificações que deverão ser aprovadas pelo responsável da área e comunicadas às áreas de risco com as devidas justificativas.

### **Área**

BRAM - Bradesco Asset Management S.A DTVM

### **Representante**

Bruno Funchal

*Este documento foi classificado pela Organização Bradesco, e o acesso está autorizado ao público externo.*